



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN -

☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 021

Em, 04 de dezembro de 2006.

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E GERENTES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Gerentes Municipais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme a seguir:

I – o subsídio do Prefeito Municipal fica atualizado em R\$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Reais);

II – o subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica atualizado em R\$ 3.075,00 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais);

III – o subsídio dos Gerentes Municipais ficam atualizados em R\$ 923,00 (Novecentos e Vinte e Três Reais).

Art. 2º. Os valores dos subsídios de que trata o Art. 1º desta Lei, estão em obediência ao art. 3º, da Lei Complementar nº 001/2004, e o art. 29, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de dezembro de 2006.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 015/06

Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º 017-A de 02 de janeiro/2002.

Em 04 / 12 / 2006



Funcionário Responsável